



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Complementar n.º 091/2023, que Reestrutura o Instituto Erechinense de Previdência – IEP e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o quadro constante no Art. 60 da Lei Complementar n.º 091/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 60. O quadro de cargos de provimento efetivo do IEP é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

<i>Número de Cargos</i>	<i>Categoria Funcional</i>	<i>Padrão de Vencimento</i>
<i>2</i>	<i>Analista Previdenciário</i>	<i>19</i>
<i>1</i>	<i>Contador</i>	<i>20A</i>
<i>2</i>	<i>Técnico Previdenciário</i>	<i>16</i>

.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de março de 2024.

Erechim/RS, 20 de março de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal